



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 20 de maio de 2025

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano V | Edição nº 789

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Outros atos	6
Dispensas	7
Departamento de Compras	8
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	8
UNIFUNEC	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Edital	13
SANTAFEPREV	29
Licitações e Contratos	29
Ato de Autorização de Contratação Direta	29
Autorização de Contratação Direta	30



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.891, DE 14 DE MAIO DE 2025.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 430.922,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.880, de 14 de maio de 2025.

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 93 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$200.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 94 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$230.922,00
01.110.0000.0000 GERAL

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 95 -
03.001.99.999.9999.0002-9.9.99.99.00.00.00.00 -
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R\$430.922,00
01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de maio de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.892, DE 14 DE MAIO DE 2025.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 3.890.350,00 (Três Milhões, Oitocentos e Noventa Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.881, de 14 de maio de 2025.

05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Nº FICHA: 116 -
05.002.18.541.4.2013-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$80.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 80.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 172 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.14.00.00.00.00 -
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$1.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 1.000,00
09.003 - ENSINO - LIVRE
Nº FICHA: 418 -
09.003.12.364.8.2041-3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO
FINANCEIRO A ESTUDANTE
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$3.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 3.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 33 -
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
R\$11.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
11.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
Nº FICHA: 44 -
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
R\$72.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 72.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
Nº FICHA: 464 -
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO



12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
R\$330.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 330.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 213 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$14.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
14.000,00
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 343 -
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$10.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
10.000,00
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 369 -
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$40.000,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-
ESCOLA 40.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nº FICHA: 437 -
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 34 -
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
R\$9.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
9.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 226 -
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$23.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
23.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
Nº FICHA: 45 -
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E

DEPENDÊNCIAS
R\$26.350,00
01.110.0000.0000 GERAL 26.350,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
Nº FICHA: 466 -
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
R\$100.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 216 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$20.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
20.000,00
09.001 - FUNDEB
Nº FICHA: 318 -
09.001.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$1.100.000,00
02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS
1.100.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nº FICHA: 441 -
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
R\$63.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 63.000,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 75 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$418.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 418.000,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Nº FICHA: 426 -
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R\$600.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 600.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
Nº FICHA: 455 -
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
R\$900.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 900.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO



nº Ficha: 142 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
R\$50.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 50.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do
crédito adicional suplementar de que trata o caput do
artigo 1º, serão provenientes consequentemente das
anulações parciais/totais de dotação do orçamento
que também especifica, nos termos da Legislação em
vigor.
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
Nº Ficha: 40 -
01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$72.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 72.000,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Nº Ficha: 254 -
08.003.8.241.7.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$12.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
12.000,00
08.006 - CONSELHO TUTELAR
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Nº Ficha: 281 -
08.006.8.243.7.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
10.000,00
08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Nº Ficha: 289 -
08.007.8.244.7.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
10.000,00
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº Ficha: 329 -
09.001.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$860.000,00
02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB
MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CRECHE
860.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
Nº Ficha: 40 -
01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$26.350,00
01.110.0000.0000 GERAL 26.350,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nº Ficha: 432 -
11.001.27.812.10.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$63.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 63.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nº Ficha: 435 -
11.001.27.812.10.2045-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº Ficha: 157 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$1.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 1.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº Ficha: 405 -
09.002.12.367.8.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00
01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL
10.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº Ficha: 405 -
09.002.12.367.8.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$40.000,00
01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL
40.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº Ficha: 405 -
09.002.12.367.8.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$3.000,00
01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL 3.000,00
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº Ficha: 333 -
09.001.12.365.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$240.000,00
02.273.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -
OUTROS - CRECHE 240.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
Nº Ficha: 473 -
12.001.23.695.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$330.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 330.000,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Nº Ficha: 431 -
10.001.13.392.9.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$100.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM
Nº FICHA: 113 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$80.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 80.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 396 -
09.002.12.365.8.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$14.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
14.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nº FICHA: 442 -
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.46.00.00.00.00 -
AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 92 -
03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 -
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT R\$418.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 418.000,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 92 -
03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 -
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT R\$600.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 600.000,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 92 -
03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 -
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT R\$900.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 900.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 39 -
01.001.8.244.2.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$11.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
11.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 39 -
01.001.8.244.2.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$9.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
9.000,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Nº FICHA: 274 -
08.003.8.244.7.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.000,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Nº FICHA: 253 -
08.002.8.244.7.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$4.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
4.000,00
Nº FICHA: 241 -
08.002.8.243.7.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$4.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
4.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
nº FICHA: 136 -
06.002.15.452.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 -
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$50.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 50.000,00

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de maio de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.893, DE 14 DE MAIO DE 2025.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional especial, no valor total R\$ 2.598.119,14 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Dezenove Reais e Quatorze Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.883, de 14 de maio de 2025.

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
nº FICHA: 121 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
E INSTALAÇÕES



06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$2.598.119,14

05.800.0012.0000 Emenda Individual Plano de Ação 09032024-071268/2024 2.598.119,14

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 2.598.119,14

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de maio de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE CONTRATO

PERMITENTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

PERMISSIONÁRIA: CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI LTDA-ME.

OBJETO: Visa-se a permissão de uso a título precário e oneroso do espaço público denominado Recinto de Exposições "Dr. Rodolfo Abdo", localizado na Estrada Municipal, s/nº, Santa Fé do Sul - SP, para a realização da Feira Industrial, Comercial, Cultural e Agropecuária - FICCAP, de acordo com as especificações contidas no Anexo I

ASSINATURA: 16 de maio de 2025.

VALOR: R\$ 215.300,00

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 05/2025 - Processo nº 481/2025.

VIGÊNCIA: - 12 meses, contados da assinatura

Santa Fé do Sul - SP, 16 de maio de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

PROCESSO Nº 853/2025

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, (<https://www.santafedosul.sp.gov.br/legislacaoMunicipal#>), amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art.74, II, da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação da empresa: **ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ nº 17.490.177/0001-16, para a Realização de show artístico no Evento "Feira Industrial, Comercial, Cultural e Agropecuária - FICCAP".

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de **R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária: **10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha 431 - Aplicação 01.110.0000 - Recurso Próprio- Fonte 01.**

3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para formalização do respectivo empenho e demais providências.

Santa Fé do Sul - SP, em 19 de maio de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ZNEC PRODUÇÕES.

OBJETO: Visa-se a contratação da empresa exclusiva ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 17.490.177/0001-16, para realização de show dos artistas "Zé Neto & Cristiano" no dia 19/06/2025, com duração de 01hr20min, alusivo ao aniversário da cidade no evento denominado FICCAP-Santa Fé do Sul 2025 no Recinto de Exposições "Dr. Rodolfo Abdo", localizado na Estrada Municipal, s/nº, no Município.

ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais)

MODALIDADE: - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 853/2025.

VIGÊNCIA: Até 31 de outubro de 2025.

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA:** 43.642.741 **ELAINE SILVA SANTANA GARRES. OBJETO:** "Visa-se contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria e assistência a pacientes atendidos na Casa de Apoio do Município de

Santa Fé do Sul localizada na cidade de Barretos - SP, pelo período de 12 (doze) meses." **ASSINATURA:** 16 de maio de 2025. **VALOR:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), mensal. **MODALIDADE:** Dispensa nº 20/2025 - Processo nº 840/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Santa Fé do Sul - SP, 16 de maio de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Modalidade: CONTRATO Nº 109/2024 - PROCESSO Nº 79/2024 - Concorrência nº 04/2024. **Espécie:** Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP** E a empresa **SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) nº 26.726.424/0001-21. Objeto:** Modificação unilateral, por parte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a **alteração da dotação orçamentária** a ser utilizada no Aditamento do contrato nº 109/2024, firmado com a empresa **SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) nº 26.726.424/0001-21**, discriminado no Ofício SEOSP nº 96/2025, datado de 15 de maio de 2025. **ONDE SE LÊ:** 12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA / SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA - 1.002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS - DADE - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES - Ficha 446 - Aplicação 100.0238 - DADE - 0135/2023 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO COMPLEXO TURÍSTICO - Fonte 01. **Leia -se:** 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - 1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS - OBRAS E INSTALACOES - Ficha 121 - Aplicação 100.0228 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CEF - LEI Nº 4.433 DE 15/03/2023 - subelemento 4.4.90.51.00 - Fonte 07. Ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas. **Vigência:** A partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigente concomitantemente com o contrato original. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, em 16 de maio de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

Dispensas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA sob nº 90014/2025
(compras.gov.br), sequência administrativa nº
12/2025 - Processo nº 800/2025

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de orientação social junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando à execução de

atividades socioassistenciais no âmbito dos Programas PAIF e SCFV, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 horas semanais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c **Decreto Municipal nº 5613**, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a). Processada a sessão na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** dentro das normas da legislação em vigor, em especial nos termos da Lei Federal 14.133/21, e após as devidas informações fornecidas pela Agente de Contratação, considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como, após análise da ata da sessão **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto licitado (Item 01) em favor da empresa: **41.161.259 MICHELA FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA HIPOLITO** inscrita sob o CNPJ nº **41.161.259/0001-00**, para o Item: 01 (um): prestação de serviço de Orientador Social para realizar oficinas com os grupos de famílias. (PAIF e SCFV Idoso);

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo o montante total de **R\$41.340,00 (quarenta e um mil trezentos e quarenta reais), sendo empenhado no organograma 08.002. - Fundo Municipal de Assistência Social/Proteção Social Básica, 2.026 - Manutenção do CRAS, ficha 250, aplicação 500.0003, subelemento de despesa 3.3.90.39, fonte 05 - CONVÊNIO FEDERAL PAIF, sendo que o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e no organograma 08.002. - Fundo Municipal de Assistência Social/Proteção Social Básica, 2.048 - Manutenção do CCI - SCFV, ficha 232, aplicação 500.0051, subelemento de despesa 3.3.90.39, fonte 05 - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV CONVÊNIO FEDERAL, sendo o valor total de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).**

3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Compras para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Santa Fé do Sul - SP, 20 de maio de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO



Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90681/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 831/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 15/05/2025 08:38

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Confeção de uniformes para os funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADO: MARGARETH SOCORRO J.GONÇALVES18445580884

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.352,00

19/05/2025

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE Nº 90361/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 847/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 16/05/2025 10:20

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Pagamento indenizatório referente à continuidade do uso do imóvel situado à Rua 15, nº 737 – Centro, Santa Fé do Sul/SP, utilizado como almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos períodos de 21/03/2025 a 20/05/2025.

CONTRATADO: MARILUCIA DE CASTRO ALMEIDA DE PAULA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.400,00

19/05/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 90697/2025

Processo Licitatório Nº 848/2025

Autorização de Contratação Direta : 16/05/2025 14:17

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de mantas para atender às necessidades decorrentes do período de baixas temperaturas, garantindo suporte e proteção durante o inverno.

Contratado: Comercial Santa Paula de Tecido Ltda

Valor da Despesa: R\$ 7.960,00

19/05/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90699/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 849/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 16/05/2025 14:39

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Locação de equipamento de sonorização para jogos da primeira fase do Paulistão 2025 categorias sub 15 e sub 17, promovidos pela Federação Paulista de Futebol.

CONTRATADO: LUANPA PRODUÇÕES LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.970,00

19/05/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90698/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 850/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 16/05/2025 14:23

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Recarga de Extintores:

1-) Extintor CO2 6 KG; 2-) Extintor AP 10 LT; 3-) Extintor PQS BC 4 KG; 4-) Extintor ABC 12 KG e 5-) Extintor ABC 4 KG - Corpo de Bombeiros.

CONTRATADO: FERRAZ EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.300,00

19/05/2025

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



UNIFUNEC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 003/2025

A Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime Especial, da Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022 e da Lei Municipal n.º 4.611 de 25 de janeiro de 2024. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1 CURSOS/ÁREA - FUNÇÃO - REFERÊNCIA - VAGAS - VENCIMENTOS -TAXA DE INSCRIÇÃO – REQUISITOS

Vaga Curso/Área	Função	Ref.	Vagas	Venc.	Taxa de Insc.	Requisitos Mínimos
1 – ENGENHARIA AGRONÔMICA/ Cultura de Plantas Estimulantes	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	1	R\$ 46,04	R\$ 75,00	Graduação em Engenharia Agrônômica. Titulação mínima de especialista na área da disciplina.
2 - MEDICINA/ Cirurgia Geral	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R\$ 97,65	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Geral.
3 - MEDICINA/ Ginecologia e Obstetrícia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	3	R\$ 97,65	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Ginecologia e Obstetrícia
4 - MEDICINA/ Neurocirurgia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R\$ 97,65	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Neurocirurgia
5 - MEDICINA/ Pediatria	Professor Substituto	1 A - Anexo I	3	R\$ 97,65	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Pediatria.
6 - MEDICINA/ Urgência e Emergência	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R\$ 97,65	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Medicina em Urgência e Emergência
7 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM/Geral	Professor Substituto	1 A - Anexo H	3	R\$ 25,86	R\$ 75,00	Graduação nas áreas de Saúde ou Biológicas ou Profissionais licenciados (licenciatura plena ou programa especial de formação) na área de Enfermagem oficialmente reconhecido, em Instituições oficiais, devidamente credenciadas. * Disponibilidade de horário no período da manhã ou tarde, para ministrar estágio, além do período noturno, que são as aulas teóricas

1.1 O Professor Substituto deverá substituir o Professor Universitário, ou Professor de Educação Profissionalizante, detentor de cargo efetivo nos casos de licença ou afastamento de suas funções por

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000



qualquer motivo, ou por outro motivo de urgência que torne impossível o exercício da função através de professores efetivos e nos casos de alteração de grade curricular ou aumento de demanda e turmas.

1.2 O Professor Substituto ficará aguardando a sua convocação, durante a vigência do presente processo seletivo, quando ocorrer à hipótese acima mencionada.

1.3 A aprovação dos candidatos para atuarem em determinado curso/área, não obsta sua atuação em outros cursos/áreas existentes ou que forem criados pelo UNIFUNEC, desde que haja correlação das disciplinas existentes no curso para qual o candidato obteve aprovação, com aquela existente em outro curso e de interesse público da instituição de ensino.

1.4 O Processo Seletivo terá **vigência e validade de 01/08/2025 a 31/07/2026.**

1.4.1 O contrato de professor temporário terá validade de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme o artigo 3º Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022

1.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação. **A remuneração do Professor Substituto será correspondente às horas aulas efetivamente ministradas.**

1.6 Conforme as referências e vencimentos do quadro no item 1 do Edital, a remuneração para as vagas de referência 1/A do anexo D-I, serão equivalentes ao Professor Universitário, nível I, a remuneração das vagas de referência 1/A do anexo I, serão equivalentes ao dos docentes médicos temporários, já remuneração das vagas de referência 1/A do anexo H, serão equivalentes ao Professor de Educação Profissionalizante.

1.7 Aos servidores temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais, conforme prevê o artigo 11 da Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022.

2 DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela página de seleções do UNIFUNEC <https://selecoes.unifunec.edu.br> no período das 8h00min do dia 20/05/2025 até as 17h00min do dia 30/05/2025. Para tanto o interessado deverá proceder da seguinte forma:

- Acesse o site <https://selecoes.unifunec.edu.br> e clique na seção Processo Seletivo, e na subseção do respectivo processo seletivo (Processo Seletivo 003/2025);
- Faça a inscrição no item correspondente **INSCRIÇÃO** (nesse item, deverão ser informados os dados do candidato, a vaga a qual o mesmo deseja concorrer);

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000



- Após a inscrição o candidato deverá clicar na opção **BOLETO**, para pagamento da taxa de inscrição;
- Caso a inscrição e impressão do boleto seja realizada em dias úteis, o candidato deve aguardar 1 hora antes de poder realizar o pagamento, por motivo de registro do boleto na instituição bancária conveniado ao Unifunec; **caso a inscrição e a impressão do boleto seja realizada em fins de semana ou feriado, o candidato deve aguardar até o próximo dia útil para o pagamento, pelo mesmo motivo do registro do boleto.**
- O UNIFUNEC não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- O candidato só poderá se inscrever para uma única vaga (curso/área).

2.2 A homologação da inscrição está condicionada ao pagamento do boleto e sua efetivação junto ao UNIFUNEC, que pode ser acompanhada na opção BOLETO.

2.3 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do prazo previsto para inscrição e pagamento (até 30/05/2025).

2.4 O candidato poderá acompanhar todo o processo de seleção pelo sistema de seleções onde se inscreveu (<https://selecoes.unifunec.edu.br>), que tem o seguinte cronograma previsto:

CRONOGRAMA PREVISTO	
Início das inscrições	20/05/2025 (a partir das 08h00min)
Término das inscrições	30/05/2025 (até as 17h00min)
Homologação das inscrições e convocação para prova de conhecimentos.	04/06/2025
Prazo final envio de documentação e títulos	06/06/2025 (até as 17h00min)
Prova de Conhecimentos	07/06/2025 (10h00min)
Resultado preliminar	12/06/2025
Período de recursos	13/06/2025 (das 08h00min até as 17h00min)
Resultado Final e Homologação	18/06/2025

2.4.1 A homologação das inscrições e demais atos do processo também serão publicados no Diário Oficial do município em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul.

2.4.2 Para informações sobre o processo de seleção ou sobre o uso do sistema, o candidato poderá entrar em contato **exclusivamente através do e-mail: selecoes@funecsantafe.edu.br** que estará disponível das **8h00min às 17h00min, em dias úteis**, durante o período do respectivo processo de seleção.



2.5 São condições para a inscrição:

2.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.5.2 Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.5.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.5.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.7 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO I deste Edital e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1 As pessoas PNE, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.



3.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º.

3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência e encaminhar **dentro do período de inscrição, exclusivamente no e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br, com o assunto: Processo Seletivo 003/2025 – PNE, contendo no corpo de e-mail o protocolo da inscrição e em anexo o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF

3.7 O candidato que requerer na inscrição condição especial de PNE e não anexar o laudo, terá o pedido desconsiderado, e concorrerá ao processo de seleção de igual modo dos demais candidatos.

3.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

3.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

3.10 Ao ser contratado, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Faculdade, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o capacita para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11 Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4 DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará de Prova de Análise Documental, onde, serão analisadas documentações para pontuação nas seguintes categorias: Formação Acadêmica, Tempo de Docência, Experiência Profissional e Publicação de Trabalhos, assim como, de Prova de Conhecimentos, de acordo com o item 4.5.

4.2 Concorrerão às provas todos os candidatos que tiverem as inscrições homologadas.

4.3 DA PROVA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

4.3.1 Os critérios para análise e pontuação seguirão conforme especificações do quadro abaixo e demais subitens deste item.

Especificação	Valor
Formação Acadêmica	
Doutorado ou superior na área/disciplina	5,0 pontos
Doutorado ou superior em outra área/disciplina	3,5 pontos
Mestrado na área/disciplina	4,0 pontos
Mestrado em outra área/disciplina	2,5 pontos
Especialista na área/disciplina	3,0 pontos
Especialista em outra área/disciplina	1,5 pontos
Tempo de Docência	
Tempo de docência na disciplina	1 ponto por ano (até 5 pontos)
Tempo de docência em outra área/disciplina	0,5 ponto por ano (até 2 pontos)
Experiência Profissional	
Experiência profissional na área/disciplina, nos últimos 5 anos	0,2 ponto por ano (até 1 ponto)
Experiência profissional fora da área/disciplina, mas, na área do curso da vaga, nos últimos 5 anos	0,1 ponto por ano (até 0,5 ponto)
Publicação de Trabalhos	
Publicação de artigos científicos na área/disciplina	0,2 ponto por publicação (até 1 ponto)
Publicação de artigos científicos em outra área/disciplina	0,1 ponto por publicação (até 0,5 ponto)

4.4 A conferência e atribuição de pontos aos títulos de cada candidato serão realizadas por uma comissão designada pelo UNIFUNEC.

4.4.1 Referente a Formação Acadêmica, serão pontuados como títulos:

- Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre ao que se refere o título.
- Não serão contados cumulativamente os títulos, valendo apenas o de maior valor.
- Quando a vaga/disciplina não exigir especialização específica nos requisitos mínimos, ou na vaga/disciplina não houver disciplina(s) específica(s), o título apresentado será enquadrado na subcategoria “em outra área/disciplina”, uma vez que, para a pontuação em formação acadêmica, é observado o requisito mínimo da vaga e a correlação com a vaga/disciplina.
- A pontuação em “outra área/disciplina” é aplicada quando não há requisito específico de titulação, e deve estar associada ao curso da vaga.

4.4.2 Referente ao Tempo de Docência, serão pontuados:

- Certidão/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável, data, a descrição da vaga/disciplina e o respectivo período de atuação;
- Cada período de docência (por ano), compreende o período de 12 (doze) meses completos;
- Para validade como “tempo de docência na disciplina”, o documento deve informar exatamente o nome da disciplina expressa no edital. Em caso de disciplina equivalente, deve haver documento adicional, emitido pela instituição na qual ministrou aulas, onde, deve estar expresso no documento, pelo emissor, que a disciplina informada é equivalente com a disciplina que está expressa no edital. A declaração de equivalência, se apresentada, será analisada pela comissão, podendo ou não ser aceita, ou aceita em partes;
- No caso das vagas para os cursos, onde não haja especificação de disciplina ou a vaga é para disciplinas gerais ou a vaga compreende um bloco (área de atuação) onde não haja especificação das disciplinas que compreendem o bloco, o tempo de docência será contado na subcategoria “tempo de docência em outra área/disciplina”;
- O tempo de docência nas subcategorias “tempo de docência na disciplina” e “tempo de docência em outra área/disciplina” são cumulativos, porém, o tempo será contado separadamente em cada subcategoria;
- Serão considerados para pontuação somente documentação e referência a atividade docente em nível de graduação ou superior, com exceção às vagas para cursos de nível técnico, onde, também serão consideradas documentação e referência a atividade docente em nível técnico;
- Não serão considerados como tempo de docência atividades na área acadêmica em cargos de gestão e/ou coordenação.

4.4.3 Referente a Experiência Profissional:

- Será pontuada atuação profissional nos últimos 5 anos **fora da docência e da área acadêmica**, sendo pontuadas de formas diferentes, conforme pontuação apresentada no quadro do item 4.3.1, na categoria “Experiência Profissional”;

- No caso das vagas para os cursos, onde não haja especificação de disciplina ou a vaga é para disciplinas gerais ou a vaga compreende um bloco (área de atuação) onde não haja especificação das disciplinas que compreendem o bloco, a experiência profissional será enquadrada na subcategoria “fora da área/disciplina”;
- Serão válidos para comprovação da Experiência Profissional: Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração emitida por instituição/empresa de pessoa jurídica para a qual tenha prestado serviço, alvará de funcionamento de estabelecimento dos últimos 5 anos;
- Na documentação que comprova a experiência profissional, deve estar expresso o período de atuação, a descrição das atividades/serviços prestados;
- As pontuações de tempo de experiência profissional nas subcategorias “na área/disciplina” e “em fora da área/disciplina” são cumulativas, porém, contadas separadamente em cada subcategoria;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Experiência Profissional”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

4.4.4 Referente a Publicação de trabalhos:

- Serão pontuadas publicações em revistas científicas, onde, a publicação esteja dentro da área de pesquisa relacionada ao curso da vaga em que se está concorrendo, sendo as áreas: Humanas, Ciências Sociais e Educação; Biológicas e Saúde; Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação. As correlações dos cursos com as áreas, que serão consideradas na análise, são apresentadas no quadro exposto neste subitem;
- As publicações em revistas científicas, que forem na área/disciplina escolhida, independem da correlação de curso, podendo estar em qualquer área de correlação, e serão pontuadas na subcategoria “artigos científicos na área/disciplina escolhida”, as demais, serão enquadradas na subcategoria “artigos científicos em outra área/disciplina”, e deverão se enquadrar na correlações de curso, conforme o parágrafo anterior;
- Só haverá a hipótese de enquadramento na subcategoria “artigos científicos na área/disciplina escolhida”, quando houver disciplina específica na vaga;
- Serão válidos para comprovação das publicações: documento impresso ou digital (em pdf) da(s) página(s) do artigo que contenham as seguintes informações: Título, autores, legenda, resumo e o DOI (*Digital Object Identifier*), se houver;
- As pontuações de publicação de artigos nas subcategorias “na área/disciplina” e “em outra área/disciplina” são cumulativas, porém, contadas separadamente em cada subcategoria;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Publicação de Trabalhos”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

Correlação curso – área a serem considerados análise das publicações		
Humanas, Ciências Sociais e Educação	Biológicas e Saúde	Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação.
Administração Direito Educação Física Pedagogia	Ciências Biológicas Enfermagem Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia Psicologia Técnico em Enfermagem Técnico em Prótese	Análise e Desenvolvimento de Sistemas Engenharia Agrônômica Engenharia Civil

4.4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e comprovação das documentações, inclusive na hipótese daqueles emitidos, averbados ou arquivados no UNIFUNEC.

4.4.6 Somente serão aceitas **declarações** emitidas nos últimos 12 meses.

4.4.7 Os documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

4.4.8 Sobre a nota obtida pelos candidatos, serão somados os pontos referentes as categorias.

4.4.9 A documentação deverá ser enviada e será recebida **até as 17h00min do dia 06/06/2025, exclusivamente no e-mail titulos.selecoes@funecsantafe.edu.br com o assunto: Processo Seletivo 003/2025 – TÍTULOS, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição e em anexo a documentação.**

4.4.10 Não haverá segunda chamada para entrega da documentação, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os encaminhar no prazo previsto.

4.4.11 Não serão consideradas documentações enviadas em outro e-mail, que não seja o especificado no item 4.4.9, ressaltando que, o e-mail especificado no item 2.4.2 é somente para dúvidas e informações e para as finalidades especificadas nos itens 3.6 e 7 e seus subitens, e não pra fins de documentação e títulos.



4.4.12 Todos os e-mails recebidos de documentação e títulos no e-mail especificado no item 4.4.9 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se informar sobre o recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno até o dia útil seguinte ao envio.

4.5 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.5.1 A Prova de Conhecimentos está prevista para o dia **07 de junho de 2025, com início às 10h00min (horário de Brasília)**.

4.5.2 A Prova de Conhecimentos será aplicada on-line, com acesso para a prova a ser divulgado junto com a homologação das inscrições e convocação para a prova, conforme data prevista no item 2.4.

4.5.3 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do dia e horário designado.

4.5.4 A partir da divulgação da homologação das inscrições, será possível, através do acesso da prova, o candidato realizar a ambientação no ambiente on-line em que será realizada a prova e tirar dúvidas junto ao suporte, disponível conforme o item 2.4.2.

4.5.5 Para fazer a prova, o candidato deverá possuir dispositivo com os seguintes requisitos mínimos: Computador, smartphone ou tablet com acesso à internet, sistema Operacional Windows 7 ou superior, Android ou iOS, Internet Banda Larga (recomendável pelo menos 5MB), Navegador de internet (preferencialmente, Google Chrome ou Mozilla Firefox), Leitor de arquivos PDF e webcam. O dispositivo também deverá ter a capacidade de reproduzir vídeos.

4.5.6 Durante o processo da prova, estará disponível uma equipe técnica para auxílio em qualquer intercorrência relativa ao sistema, através do Whatsapp oficial do Unifunec (17 3641 - 9000), na opção # (cerquilha) - Setor Tecnologia.

4.5.7 O tempo total do período de prova será de 1h (uma hora), contados do início previsto (09h00min – horário de Brasília). O sistema de provas irá se encerrar automaticamente às 10h00min. É de responsabilidade do candidato, acessar o ambiente de prova com antecedência, para realizar a ambientação, observar as instruções e esclarecer dúvidas.

4.5.8 Não haverá prorrogação dos tempos previstos para a prova.

4.5.9 A Prova de Conhecimentos conterá questões objetivas e/ou discursivas referentes aos temas descritos abaixo:

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000



- Metodologias de ensino e aprendizagem (tradicional e ativas);
- Ensino e aprendizagem no ensino superior

REFERÊNCIAS

ARAUJO, R. D.; MORAIS, L. A. C. *Org. Metodologia do ensino superior: cotidiano e contextos da prática*. Parnaíba: Academia Editorial, 2021. Disponível em: <https://publicacoes.even3.com.br/book/metodologia-do-ensino-superior-cotidiano-e-contextos-da-pratica-416105>

SILVA, J.; LIMA, F. R. *Org. Práticas pedagógicas ativas no ensino superior: desafios e inovação*. São Carlos: Pedro & João Editores, 2020. Disponível em: <https://unifsa.com.br/site/wp-content/uploads/2020/08/LIVRO-E-BOOK-PR%C3%81TICAS-PEDAG%C3%93GICAS-ATIVAS-NO-ENSINO-SUPERIOR-2-1.pdf>

TEIXEIRA, M. C. *Metodologia do ensino superior*. UNICENTRO, 2015. Disponível em: <http://repositorio.unicentro.br:8080/jspui/bitstream/123456789/984/5/Metodologia%20do%20ensino%20superior.pdf>

CAMARGO, F.; DAROS, T. *A sala de aula inovadora*. Porto Alegre: Penso, 2018. Disponível em: <http://www.recursosdefisica.com.br/files/A-Sala-de-Aula-Inovadora.pdf>

Estudos: *Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior: Currículos Inovadores: oportunidade para as IES diante da revolução pós-digital*. - ano 32, n. 44 (Maio 2020). - Brasília: ABMES Editora, 2020. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/publicacoes/RevistaEstudos44.pdf>

4.5.10 A Prova de Conhecimentos será avaliada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

4.5.11 Em caso de questão objetiva, será considerado na avaliação, para pontuação, a resposta correta.

4.5.12 Em caso de questão dissertativa, será considerado na avaliação, para pontuação, a contextualização correta da questão, assim como, coerência e clareza.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, desde que idoso, e perdurando o empate serão observados os seguintes critérios;

5.2 Que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos;

5.3 Que obtiver maior nota na categoria “Tempo de Docência” da Prova Documental;

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000



- 5.4 Que obtiver maior nota na categoria “Formação Acadêmica” da Prova Documental;
- 5.5 Que obtiver maior nota na categoria “Experiência Profissional” da Prova Documental;
- 5.6 Que obtiver maior nota na categoria “Publicação de Trabalhos” da Prova Documental;
- 5.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o número da inscrição, classificado em ordem crescente no Curso/Área.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 6.1 A nota final de cada candidato será igual à somatória das notas obtidas na Prova de Análise Documental e Prova de Conhecimentos.
- 6.2 O candidato que obtiver nota igual 0 (zero) na Prova de Conhecimentos estará desclassificado.
- 6.3 Os candidatos serão classificados, pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por curso/área.
- 6.4 A lista de classificação será elaborada de forma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais.
- 6.5 A perícia médica será realizada por órgão determinado pelo UNIFUNEC, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do respectivo exame.
- 6.6 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.7 A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência do laudo referido no item anterior.



6.8 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

6.9 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar 683/92.

6.10 Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão divulgadas a Lista de Classificação Final Geral da qual serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

6.11 Da publicação da **lista do resultado preliminar**, prevista para o dia **24 de abril de 2025**, caberá recurso nos termos deste edital.

6.12 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto à classificação preliminar.

7.2 O recurso poderá ser interposto no dia **13/06/2025 das 08h00min até as 17h00min, exclusivamente através do e-mail: selecoes@funecsantafe.edu.br com o assunto: Processo Seletivo 003/2025 – RECURSO**, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição. A descrição do recurso poderá estar no corpo do e-mail ou em anexo.

7.3 **Admitir-se-á um único recurso por candidato em um único e-mail a ser enviado.** Não será considerado qualquer conteúdo de e-mail adicional, sendo aceito apenas o primeiro e-mail recebido de recurso.

7.4 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

7.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso adicional.

7.6 Não serão considerados recursos enviados em outro e-mail, que não seja o especificado no item 7.2, ressaltando que, o e-mail especificado no item 4.4.9 é somente para fins de envio de documentação referente a títulos, assim como, **não serão considerados e-mails de recursos que chegarem na caixa de e-mail antes ou após a data e horários previsto no item 7.2.**



7.7 Todos os e-mails recebidos de recursos, no e-mail especificado no item 7.2 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se informar sobre o recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno em até 1h (uma hora) após o prazo final do período de recurso.

7.8 Após a análise e a divulgação da análise do recurso ao candidato, não haverá discussão sobre o assunto, não sendo considerados envios após a divulgação da análise.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

8.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

8.3 O UNIFUNEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

8.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao UNIFUNEC, para envio de correspondência.

8.5 A validade do presente Processo Seletivo será até o dia **31 de julho de 2026**.

8.6 A classificação no presente processo seletivo não gera aos candidatos direito a contratação para os cargos cabendo o UNIFUNEC o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos habilitados, respeitada sempre a ordem de classificação no processo seletivo, bem como não lhe garante escolha do horário e do local de trabalho.

8.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo UNIFUNEC e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.



8.8 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

8.9 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos membros das comissões a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil, bem como os professores efetivos que já possuem vínculo com a Instituição. Constatado qualquer impedimento a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.10 Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

8.11 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação pertinente serão resolvidos em comum pelo UNIFUNEC através de Comissão Organizadora especialmente constituída.

8.12 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

8.13 Os vencimentos constantes do deste Edital são referentes ao da data de divulgação deste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Fé do Sul – SP, 20 de maio de 2025.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000

ANEXO I – Documentos Necessários para Admissão

Caso o candidato seja classificado e convocado para admissão no processo seletivo objeto do edital, o mesmo deverá apresentar no ato da admissão, junto ao setor de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Currículo Lattes.



SANTAFEPREV

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

**SANTAFÉPREV**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

CUIDANDO DO FUTURO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 007/2025

DISPENSA Nº 007/2025

ELIO MILER, Diretor Presidente do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, e ordenador de despesas, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 007/2025, dispensa nº 007/2025, em especial, o documento de formalização de demanda, autorizo a contratação da empresa MARCELO DA SILVA VILELA DE SOUZA GRÁFICA-ME, inscrita no CNPJ nº 02.751.250/0001-99, para fornecimento de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares de boletins informativos ao SantaFePrev, pelo valor global de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), com fornecimento do material no prazo de até 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Art. 5º do Decreto Municipal nº 5.613, de 31/01/2024.

Santa Fé do Sul, 17 de abril de 2025.

Elio Miler
Diretor Presidente



santafeprev@santafeprev.com.br



www.santafeprev.sp.gov.br



17 3631.3468



17 3641.2095



Rua Sete, 1167 - Centro - CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP



Autorização de Contratação Direta

**SANTA FÉ PREV**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

CUIDANDO DO FUTURO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ELIO MILER, Diretor Presidente do SANTA FÉ PREV – Instituto Municipal de Previdência Social, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de aquisição de combustível (gasolina comum) para uso no veículo oficial do Santa Fé Prev para atender as necessidades diárias do Santa Fé Prev;

Considerando que o orçamento da empresa KIHARA & NAKAMURA, inscrita no CNPJ: 62.839.741/0001-18, perfaz o menor valor apurado/proposto, dentre as empresas proponentes, apresentando-se compatível com os valores de mercado;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

Autorizo a contratação da empresa KIHARA & NAKAMURA, inscrita no CNPJ: 62.839.741/0001-18 para a fornecimento de até 50 (cinquenta) litros de combustível (gasolina comum) para uso no veículo oficial do Santa Fé Prev, com a prestação dos serviços imediata.

Determino ao Setor de Orçamento e Contabilidade, após o recebimento da NF do fornecedor, e fiscalização do servidor designado para averiguação dos serviços prestados pela contratante, lavre o competente Empenho;

Determino, ao Setor de Licitações, a realização das publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santa Fé do Sul, 19 de maio de 2025.

Elio Miler
Diretor Presidente



santafeprev@santafeprev.com.br



www.santafeprev.sp.gov.br



17 3631.3468



17 3641.2095



Rua Sete, 1167 - Centro - CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7521-cc24-a147-3556-73



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 789, ano V, veiculado em 20 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 20/05/2025 às 15:17:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7521-cc24-a147-3556-73>